

A Fundação de Arte de Niterói - FAN, no uso de suas atribuições, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas e pessoas físicas, com o escopo de prestarem serviços artísticos e culturais nos eventos, projetos e atividades promovidas e/ou apoiadas pela FAN, **especialmente para as apresentações de fim de ano nos eventos de final de ano, em especial Natal de Niterói**, com fulcro no art. 37, "XXI" da Constituição Federal, Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 14.730/23, bem como as demais normas pertinentes a matéria, mediante os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos, os valores fixados, as especificações e as condições constantes no presente Edital.

## 1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Credenciamento para contratação de bandas, artistas, grupos de diferentes estilos musicais e demais denominações artísticas com o objetivo de atender demandas de eventos, projetos, atividades e ações culturais promovidas e/ou apoiadas pela FAN, em especial para o **Natal de Niterói de 2023**.

1.1.1. O credenciamento também se destina a profissionais que dão suporte técnico, operacional e de logística aos espetáculos, shows e exposições, cuja atuação é fundamental para a qualidade estética das obras, a exemplo de produtores culturais para pré-produção e produção executiva.

1.1.2. Cada artista/banda/grupo/prestador de serviço poderá inscrever-se em 01 (uma) proposta nesse Edital, ou seja, deverá realizar apenas uma inscrição.

1.1.3. Os artistas/bandas/grupos deverão possuir comprovação de atuação na área por meio de portfólio (clippings, website, redes sociais, reportagens, críticas publicadas, canais em plataformas como YouTube, Spotify e etc).

1.2. É assegurada, por meio de listagem de ordem dos habilitados, a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por categorias/gêneros artísticos, constituindo-se cada uma em uma lista própria, sempre vinculada a vontade da Administração Pública na determinação da demanda por credenciado, coincidente com a necessidade do projeto que estiver em desenvolvimento para a promoção cultural da Fundação de Arte de Niterói.

1.3. É assegurado acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, cuja inscrição permanecerá disponível a pessoa interessada a partir da publicação do presente edital até 28 de novembro de 2023.

1.4. Dentro do período de inscrições, será observada a periodicidade mínima de 07 (sete) dias para publicação de novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, quando serão acrescentadas as listas existentes e a ordem de habilitação.

1.5. Os credenciados serão chamados para executar o serviço de acordo com sua posição na lista.

1.6. O credenciado só será chamado para executar novo serviço após os demais credenciados que já estejam na sua lista serem chamados.

1.7. Considerando a possibilidade de cadastramento de novos interessados, estes ingressarão ao final da lista, considerando a posição no momento do deferimento de seu credenciamento.

1.8. O prazo de vigência do credenciamento é até 31 de dezembro de 2023, durante o qual as credenciadas poderão ser convocadas a firmar o **Termo de Adesão ao Credenciamento**, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento e as normas pertinentes.

1.9. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Adesão ao Credenciamento.

1.10. A prestação de serviços será remunerada com base nos valores definido no Anexo VI do Edital, ficando **expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa/sobrevalor** em relação à tabela de remuneração adotada.

1.11. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

a) Publicação no Diário Oficial do Município de Niterói, aviso em jornal de grande circulação local do presente Regulamento, no site da Fundação de Arte de Niterói ([www.culturanniteroi.com.br](http://www.culturanniteroi.com.br));

b) Inscrição dos interessados;

c) Análise da documentação enviada no ato de inscrição e do material artístico apresentado, com publicação das respectivas listas de credenciados e indeferimentos;

d) Divulgação da lista em ordem de inscrição e habilitação das pessoas credenciadas inscritas no processo de Credenciamento para atendimento dos serviços, de acordo com a necessidade da Fundação de Arte de Niterói;

e) Convocação e contratação das pessoas credenciadas, mediante assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento.

1.11.1. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento e as duas etapas seguintes correspondem à própria execução dos efeitos do credenciamento.

1.12. A divulgação da lista dos credenciados **não impõe a obrigação de contratação e celebração do Termo de Adesão ao Credenciamento**.

## **2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do Credenciamento preferencialmente os niteroienses ou residentes em Niterói, devidamente comprovados, podendo ser pessoas jurídicas (inclusive MEI e associações) e pessoas físicas maiores de 18 anos, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento de Credenciamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste edital.

2.1.1. Os moradores de outras localidades poderão participar da presente chamada pública, podendo ser chamados tão somente após a convocação dos residentes em Niterói / niteroienses, respeitados a ordem da fila dos artistas / prestadores de serviço de Niterói por lista em separado.

2.1.2. Em caso de vacância/ ausência de candidatos niteroienses para algum item do credenciamento, serão chamados os artistas/prestadores de serviço de outras regiões que se inscreveram na ordem de seleção.

2.2. Os artistas, grupos, bandas e prestadores de serviços aptos para participar desse edital **devem possuir atuação na área**, comprovada por meio de portfólio e outros documentos comprobatórios.

2.3. Não serão aceitas inscrições que possuam conteúdo que incentivem a violência ou exponham as pessoas à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia, discriminação racial, ofensas aos direitos humanos e a diversidade cultural.

2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração Pública direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvada as exceções legais.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas, ocorrerão no período de vigência deste edital e os interessados deverão encaminhar suas propostas da seguinte forma:

3.1.1. Pelo site: A inscrição será preferencialmente realizada pelo site da Fundação de Arte de Niterói, <https://www.culturanageroi.com.br/>.

3.1.2. De forma presencial: A inscrição presencial, via protocolo no Centro de Atendimento ao Turista – CAT, no endereço Rua Professor Plínio Leite 98, Centro, CEP 24.210-470 – Niterói – Rio de Janeiro, no horário das 10h00min às 12h30min e 13h30min às 17h00min.

3.2. Documentos necessários para se cadastrar:

3.2.1. Pessoa Física:

a) Cópia do RG e CPF;

b) PIS/NIT, no qual pode ser consultado no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/#/login> ;

c) Demais documentos pertinentes para comprovar documentalmente a experiência, como: portfólio artístico, release, currículo, fotos, declarações, links de vídeos, folhetos, materiais de jornais, sítio da internet, redes sociais, mapa de palco, ficha técnica, rider técnico, entre outros;

d) Comprovante de endereço atual;

e) Dados bancários;

f) Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal, podendo ser consultado no endereço eletrônico: <https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/>

3.2.2. Pessoa Jurídica/ Empresário Exclusivo

a) Contrato Social da empresa e documento do representante legal;



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**fan**  
FUNDAÇÃO DE  
ARTE DE NITERÓI

- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), podendo ser emitido em [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- c) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
- d) Demais documentos pertinentes para comprovar documentalmente a experiência, como: portfólio artístico, release, currículo, fotos, declarações, links de vídeos, folhetos, materiais de jornais, sítio da internet, redes sociais, mapa de palco, ficha técnica, rider técnico, entre outros;
- e) Comprovante de endereço atual;
- f) Dados Bancários;
- g) Contrato de exclusividade – Anexo IV;
- h) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser consultada através do endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>.
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – FGTS, podendo ser emitido em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através do endereço eletrônico: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipal, podendo ser emitido por meio do endereço eletrônico: <https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/>.
- l) Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.3. Para participar do credenciamento, o candidato deverá fazer chegar à Fundação de Arte de Niterói, através das formas descritas nos subitens 3.1.1, 3.1.2, os documentos indicados no Preâmbulo deste Edital, inclusive os respectivos ANEXOS indicados.

3.3.1. Todos os documentos devem estar legíveis e, em caso de ausência de qualquer documento acima indicado ou inobservância das recomendações deste edital, o proponente será inabilitado.

3.3. O Proponente é exclusivamente responsável pela qualidade da mídia, bem como dos arquivos apresentados para execução do áudio/vídeo ou os arquivos encaminhados via contato eletrônico.

3.4. Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão a apresentação dos documentos originais para devida conferência.

3.5. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos, cláusulas e condições deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

**3.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte da Fundação de Arte de Niterói.**

3.7. A verificação de falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo participante nos documentos solicitados neste Edital implicará na sua inabilitação ou descredenciamento.

3.8. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital.

#### **4. DO CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município e no site da FAN	08/11/2023
Período de inscrição	08/11/2023 a 28/11/2023
Divulgação do resultado da etapa de habilitação no Diário Oficial do Município e no site da FAN	15/11/2023 – para os inscritos até o dia 13/11/2023 22/11/2023 – para os inscritos até o dia 18/11/2023 29/11/2023 – para os inscritos até o dia 27/11/2023 Dia 06/1/2023 – divulgação final
Período de interposição de recursos	5 dias úteis após a publicação do resultado da etapa de habilitação
Divulgação do resultado dos recursos	06/12/2023

#### **5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por servidores da Fundação de Arte de Niterói, e terá como atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico;

IV – Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

V – Receber e julgar os recursos interpostos, com auxílio da Assessoria Jurídica;

VI - Resolver os casos omissos.

5.2. A Comissão de Credenciamento analisará e avaliará a documentação dos interessados, a partir de seu recebimento.

5.3. As propostas de credenciamento serão avaliadas do ponto de vista técnico por meio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme ANEXO I. Os formulários deverão estar preenchidos na íntegra e assinados nos campos indicados.
- b) Portfólio impresso ou arquivo digital (Clippings, website, redes sociais, reportagens, fotos, vídeos e/ou críticas publicadas) comprovando a trajetória/consagração artística ou técnica;
- c) Concepção artística do espetáculo (dança/teatro) impresso ou em arquivo digital;
- d) Release e mapa de palco impressos ou em arquivo digital;

5.4. A Comissão realizará a avaliação técnica da documentação apresentada, atribuindo-lhes a pontuação respectiva, conforme critérios abaixo:

#### **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS:**

<b>Quesito</b>	<b>Pontuação</b>
a. Análise e avaliação do portfólio da atração para verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção na cena cultural.	Regular - 01 ponto Bom - 03 pontos Ótimo - 05 pontos
b. Avaliação do material enviado, avaliando-se a qualidade geral do material apresentado (qualidade da gravação, execução, proposta estético-musical e qualidade técnica).	Regular - 01 ponto Bom - 03 pontos Ótimo - 05 pontos
c. Análise de concepção artística envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, evolução artística no palco, verificável com a apresentação de vídeo através de link enviado pelo artista.	Regular - 01 ponto Bom - 03 pontos Ótimo - 05 pontos

#### **EQUIPE TÉCNICA DE PRODUÇÃO:**

<b>Quesito</b>	<b>Pontuação</b>
Avaliação do material enviado, avaliando-se a experiência do proponente (currículos, redes sociais, fotos, declarações, cartas de recomendação, certificações, relação de eventos já realizados).	Regular - 02 pontos Bom - 04 pontos Ótimo - 06 pontos

5.4.1. Só poderão ser credenciados os artistas, bandas e grupos que atingirem pontuação superior a 10 (dez) pontos.

5.4.2. Só serão habilitadas no credenciamento as equipes técnicas de produção que tiverem boa pontuação, ou seja, no mínimo 04 (quatro) pontos.

5.4.3. O gênero artístico “espetáculos infantis” que possui diversas linguagens será avaliado de acordo ao tipo de proposta apresentada (apresentação musical, dança, teatro).

5.5. Será emitido parecer técnico circunstanciado individualizado por proponente a respeito da documentação de que trata o item 5.3. deste regulamento para fins de aferição da pontuação indicada no item 5.4, constando motivadamente se o proponente está ou não apto ao credenciamento.

5.6. É facultado ao proponente a qualquer tempo formular novo pedido de credenciamento, em caso de indeferimento do pedido anterior, respeitado o período máximo de inscrições.

5.7. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência da documentação técnica apresentada com a área inscrita, ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão durante o processo de credenciamento, caso seja solicitado.

5.8. A inscrição permanecerá continuamente disponível a pessoa interessada a partir da publicação do presente edital, observada as divulgações das primeiras listas de credenciados, com as pessoas habilitadas que tenham feito suas inscrições de **08 de novembro a 28 de novembro de 2023**. Novas listas de credenciamento serão divulgadas, a cada 07 (sete) dias, para a devida atualização de novos cadastros no site da FAN.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

6.1 A convocação dos artistas credenciados será feita de acordo com as necessidades, metas e disponibilidade financeira orçamentária da Fundação de Arte de Niterói.

6.1.1. As quantidades e tipos de atividades culturais a serem incluídas na programação cultural, em cada caso, serão estabelecidos pela Fundação de Arte de Niterói conforme os objetivos pretendidos.

6.1.2. A definição da programação cultural levará em conta a época da sua realização, sendo considerados, ainda, a justificativa do evento ou projeto, público alvo, local, data, recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários e /ou disponíveis, entre outros.

6.2. Havendo mais de um credenciado na mesma categoria, estilo ou gênero artístico, a FAN realizará a contratação mediante sua posição na lista de habilitação, observadas a ordem de inscrição das propostas.

6.2.1. Em todos os casos deverá ser observada regra de rodízio, de tal maneira que uma vez prestado o serviço por um dos credenciados, este só retornará a prestar novo serviço pela Administração Pública quando for oportunizada a contratação dos demais credenciados da mesma da linguagem artística, também aptos à prestação do serviço em igualdade de condições.

6.2.2. A FAN convocará por via eletrônica (por *e-mail* e publicação no site), ou por meio de telefonema o credenciado selecionado para assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento e entrega da documentação de habilitação atualizada.

6.2.3. O proponente credenciado será convocado a assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

6.2.4. Caso o credenciado não atenda a convocação no prazo estipulado, será chamado o próximo credenciado da ordem da lista de habilitação.

6.3. O(s) proponente(s) credenciado(s) será(ão) convocado(s) a assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à futura contratação e descredenciamento, facultada a solicitação de sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração Pública.

6.4. A execução da prestação de serviço somente será autorizada e realizada após apresentação da documentação e a assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento.

6.4.1. O profissional contratado deverá reapresentar os seguintes documentos no máximo em 72 (setenta e duas) horas contados a partir da convocação para a prestação de serviço, sob pena de ser desclassificado:

6.4.1.1. Documentos para pessoa física:

- a) Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal, (se aprovado);
- b) Cabeçalho do extrato bancário da conta corrente conforme no nome do proponente;
- c) Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência; para documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição;

6.4.1.2. Pessoa jurídica ou empresário/agenciador exclusivo:

- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal.
- j) Contrato de exclusividade – anexo IV.
- k) Comprovante de Conta Bancária.
- l) Comprovante de regularidade para com a Seguridade Social (somente para as Pessoas jurídicas).
- m) Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.4.1.3. Considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

6.5. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Adesão ao Credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**fan**  
FUNDAÇÃO DE  
ARTE DE NITERÓI

6.6. As despesas decorrentes do fornecimento do palco, sonorização, iluminação e estrutura física necessária para as apresentações artística correrão por conta dos recursos orçamentários da unidade da Fundação de Arte de Niterói que demanda os serviços objeto deste regulamento, salvo termo de convênio que conferir responsabilização de despesas a outro ente da administração.

6.6.1. Caberá ao credenciado, na condição de contratado, à exceção do disposto no item 5.6., arcar com os custos e fornecer todos os equipamentos inerentes a sua apresentação artística, tais como: traslado, instrumentos musicais, figurinos e quaisquer outras ferramentas necessárias à realização da atividade proposta.

6.7. O credenciado deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

## **7. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

7.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, será de acordo com as necessidades, metas a disponibilidade financeira e orçamentária da Fundação de Arte de Niterói.

7.2. A remuneração a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação de serviço, será conforme os valores fixados no Anexo VI deste Edital.

7.3. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Adesão ao Credenciamento, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público.

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e prestação de contas (relatório e registro fotográfico) comprovando o cumprimento do contrato, através de crédito em conta.

7.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o mesmo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

### **7.6. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.**

7.6.1. Pagamentos a pessoas físicas, sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

7.6.2. Pagamentos à Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação, devendo ser observados impostos incidentes sobre serviços prestados.

7.7. Os valores estipulados por cachê/prestação de serviços correspondem à realização completa da atividade contratada.

7.8. No caso de não cumprimento das condições estabelecidas no contrato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o Termo de Adesão ao Credenciamento será considerado não executado.

7.9. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das dotações a seguir especificadas, consignadas no Orçamento do Exercício de 2023:

FONTE: 1.704.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.392.0136.6067

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 1.704.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.392.0136.6067

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36

7.10. O valor estimado para as contratações é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

## **8. DOS SERVIÇOS, ESTILOS E MODALIDADES**

8.1. Os serviços poderão ser realizados em conformidade com o planejamento em Anexo das festividades de Natal da Cidade de Niterói, iniciados em 01 a 23 de dezembro de 2023.

8.1.1. A apresentação artística contratada terá duração conforme determinado no Anexo VI.

8.1.2. Os artistas, bandas ou grupos inscritos serão credenciados de acordo com seus respectivos estilos/gêneros artístico, conforme descrito no Anexo VI deste edital.

8.1.3. A lista final de credenciados será divulgada em ordem de inscrição e habilitação, respeitado o Anexo VI.

8.2. A FAN não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do contrato.

## **9. DO DIREITO DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO**

9.1. Os credenciados contratados, ao aceitarem a contratação, cedem à Fundação de Arte de Niterói - FAN, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, o direito de uso de sua imagem durante a realização do evento.

9.2. A FAN poderá efetuar livremente o registro, circulação dos artistas e das atividades selecionadas para promoção do evento, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando a publicidade institucional, não cabendo nenhuma remuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem, ficando estabelecido que os serviços contratados como serviços técnicos especializados devem ter seus direitos patrimoniais cedidos pelos autores, podendo a FAN utilizá-lo de acordo com as disposições deste Edital.

9.3. Os registros resultantes das apresentações poderão ser utilizados pela FAN para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; distribuição; comunicação ao público por quaisquer modalidades e forma, tais como exposições e exposições; colocação à disposição do público por intermédio do sítio eletrônico e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, sem prévia notificação.

9.4. O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao credenciamento é de responsabilidade do credenciado, exclusivamente.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**fan**  
FUNDAÇÃO DE  
ARTE DE NITERÓI

9.5. É de responsabilidade do credenciado manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de se for classificado, perder o direito à contratação, caso não seja localizado.

**9.6. A inscrição no credenciamento implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**

9.7. Os credenciados, quando solicitados, deverão encaminhar seu material de imprensa para divulgação da imagem, fotos e trabalhos na mídia, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (vídeos, folders/cartazes/banner eletrônicos, entre outros), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não divulgação de seu material nos eventos da FAN.

9.8. Os credenciados são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de credenciamento.

9.9. A FAN e a Comissão de Credenciamento serão isentos de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas, bem como direitos trabalhistas, previdenciários e tributários.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O artista contratado será responsabilizado administrativamente, nos seguintes termos:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**fan**  
FUNDAÇÃO DE  
ARTE DE NITERÓI

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções descritas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

## **11. DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução do Termo de Adesão ao Credenciamento, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº. 14.133/21.

11.2. No caso de ato lesivo à administração pública o contrato será rescindido nos termos do art. 5º da Lei 12.846/2013, sem prejuízo das penalidades legais.

11.3. A rescisão do Termo de Adesão ao Credenciamento ensejará o descredenciamento.

## **12. DO DESCREDENCIAMENTO**

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais;

b) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

c) O contratado que der causa à rescisão do Termo de Adesão ao Credenciamento firmado com a Fundação de Arte de Niterói - FAN;

d) Por vontade própria do artista.

12.2. A resposta ao pedido de descredenciamento será avaliada no prazo de 5 (cinco) dias.

12.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

13.1. Os proponentes habilitados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas:

a) Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;

b) Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

c) Garantir a boa qualidade dos serviços;

d) Responsabilizar-se por sua participação nos eventos, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica;



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**fan**  
FUNDAÇÃO DE  
ARTE DE NITERÓI

- e) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;
- f) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à FAN ou a terceiros;
- g) Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório e registro fotográfico;
- h) Incluir em suas ações de divulgação do serviço a ser prestado, quaisquer que sejam, créditos à FAN, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas.

#### **14. DO PRAZO RECURSAL**

14.1. Da decisão de inabilitação ou de julgamento da candidatura caberá um único recurso, devidamente fundamentado, dirigido a Comissão de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação do proponente.

14.2. Os recursos relativos aos atos da FAN decorrentes do processo de credenciamento deverão ser preferencialmente encaminhados eletronicamente através da correspondência eletrônica: [credenciamentofan@gmail.com](mailto:credenciamentofan@gmail.com), ou protocolizados na Fundação de Arte de Niterói, dirigidos à Comissão de Credenciamento, no endereço: Rua Presidente Pedreira 98, Ingá, Niterói, CEP 24.210-470 – Niterói – Rio de Janeiro, das 9h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, conforme prazo e especificações determinadas no Edital e no Anexo II.

14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. O eventual deferimento do recurso importará em ingresso em nova posição na fila dos habilitados, a contar da data do julgamento do recurso.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

15.3. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestado no local de entrega dos documentos ou através da correspondência eletrônica: [credenciamentofan@gmail.com](mailto:credenciamentofan@gmail.com).

15.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Credenciamento é de responsabilidade do interessado.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**fan**  
FUNDAÇÃO DE  
ARTE DE NITERÓI

15.6. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital.

15.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói, com auxílio técnico da Comissão de Credenciamento.

15.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Niterói, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Niterói, 31 de outubro de 2023.

**Fernando Brandão Solano Mendonça**  
Presidente da Fundação de Arte de Niterói







### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NITERÓI

#### CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS

Declaro sob pena das sanções previstas em lei, que não sou vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Municipal Direta ou Indireta, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor(a) ativo da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada, no âmbito dos projetos de cooperação técnica, conforme o art. 7º do Decreto Federal nº 5.151, de 22 de julho de 2004.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome:  
CPF:

ANEXO IV

MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular, de um lado \_\_\_\_\_, brasileira(o), portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, reconhecido pelo nome artístico \_\_\_\_\_, para todos os fins de direitos e obrigações concede a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

A empresa poderá apresentar proposta e projeto cultural referente a espetáculo artístico, junto a patrocinadores e, ou contratante de shows, eventos e outras formas de apresentação artísticas, requerer e assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachê artístico ou patrocínio, emitir notas fiscais de quitação ou recibos com recolhimentos dos tributos previstos na legislação vigente.

A Carta de Exclusividade tem como base legal a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO ARTISTA

**OBSERVAÇÕES:**

Desnecessário o registro em cartório da presente carta de exclusividade. Necessário o reconhecimento da assinatura neste documento.

Poderá a assinatura ser reconhecida como verdadeira pelo agente administrativo, devendo ser observado a apresentação de documento legalmente aceitável e a presença do titular da assinatura que se dará na presença do servidor que irá atestar sua autenticidade informando seu nome completo e legível, número da matrícula, nos termos da Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE AUTORIA E UTILIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

#### CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo a Prefeitura de Niterói, por meio da Fundação de Arte de Niterói, portadora do CNPJ sob nº 28.550.176/0001-36, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura de Niterói e Fundação de Arte de Niterói, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA COM NOME COMPLETO

#### OBSERVAÇÕES:

Necessário o reconhecimento da assinatura neste documento.

Poderá a assinatura ser reconhecida como verdadeira pelo agente administrativo, devendo ser observado a apresentação de documento legalmente aceitável e a presença do titular da assinatura que se dará na presença do servidor que irá atestar sua autenticidade informando seu nome completo e legível, número da matrícula, nos termos da Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.

## ANEXO VI

## TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	<b>TEATRO INFANTIL</b> - Espetáculo teatral inédito ou já estreado, voltado para o público infantil, com duração de 45 a 1h15 minutos.	R\$ 4.950,00
02	<b>ESPETÁCULO DE DANÇA</b> – Espetáculo de dança, inédito ou já estrelado, com duração de 30 a 45 minutos.	R\$ 3.500,00
03	<b>ESPETÁCULO DE CIRCO</b> – Espetáculo circense, inédito ou já estreado, com duração de 1h a 1h30.	R\$ 3.500,00
04	<b>APRESENTAÇÃO MUSICAL</b> – Show musical autoral ou não, propostos por banda (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros gêneros) com duração de 50 a 60 minutos.	R\$ 3.500,00
05	<b>APRESENTAÇÃO MUSICAL INFANTIL</b> - Show musical autoral ou não, propostos por banda (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros gêneros), voltado ao público infantil, com duração de 50 a 60 minutos.	R\$ 3.500,00
06	<b>DJ</b> – Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público-alvo, trabalhando seu conteúdo diversificando com músicas de gêneros diversos (eletrônica, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode, entre outros), com duração de 1h30 minutos. OBS: O DJ deverá levar o equipamento de uso pessoal.	R\$ 1.500,00
07	<b>PAPAI NOEL (Diária)</b> – Performance do personagem “Papel Noel” para integração com o público, por diária.	R\$ 1.200,00
08	<b>PAPAI NOEL (Mensal)</b> - Performance do personagem “Papel Noel” para integração com o público, no Campo de São Bento, durante o mês de dezembro de 2023. Contratação sob demanda, até 40 horas semanais.	R\$ 9.000,00 (Valor por mês)
09	<b>PRODUÇÃO CULTURAL</b> – Produtor cultural pelo período de pré-produção e produção executiva, nos meses de novembro e dezembro.	R\$ 9.000,00 (valor total pelos meses de novembro e dezembro)

*OBS: Os valores pagos neste anexo são referentes aos quantitativos brutos de contratação, sujeito aos descontos tributários referidos de pessoa física ou jurídica, escolhido no ato de inscrição.*

ANEXO VII

ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE NATAL DA CIDADE DE NITERÓI

<b>Apresentações Artísticas</b>			
<i>Teatro Infantil, Espetáculo de Dança, Espetáculo de Circo, Apresentação Musical e Infantil</i>			
Palco	Dias de evento	Quantidade de Apresentações por dia	Total
Horto do Barreto	5	4	20
Horto de Itaipu	5	1	5
Caramujo	5	1	5
Maria Paula	5	2	10
Horto do Fonseca	5	2	10
Demais Palcos	5	2	28

<b>DJ</b>		
Palco	Quantidade de Apresentações	Pagamento
Campo de São Bento	5	Diária
Horto do Fonseca	5	Diária
Maria Paula	5	Diária
Demais Palcos	3	Diária

<b>Papai Noel</b>		
Palco	Contratação	Quantitativos
Campo de São Bento	Mensal	3
Demais palcos	Diária	30

<b>Produtor Cultural</b>			
Período	Palcos	Quantitativo	Pagamento
Novembro (Pré produção) e Dezembro (Produção executiva)	Todos	12	Mensal

<b>Estimativa das contratações (não vinculante)</b>	
Artistas	129
Produtores culturais	12
Total	141

Obs: As estimativas das contratações são referentes a organização do evento Natal da Cidade de Niterói, não sendo vinculada ao quantitativo acima fixado, podendo ser alterado por conveniência e oportunidade da Administração. A produção da Fundação de Arte de Niterói poderá alterar o local de apresentação conforme distribuição da demanda.

## ANEXO VIII

### MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO FAN Nº 001/2023

Termo de Adesão ao Credenciamento que entre si celebram a **Fundação de Arte de Niterói** e o artista

\_\_\_\_\_.

A **FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN**, Fundação Pública de Direito Público, sediada na Rua Presidente Pedreira, nº 98, Niterói/RJ, CNPJ Nº 28.550.176/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, representada, neste ato, pelo Presidente, o Sr. Fernando Brandão Solano de Mendonça, e o artista/ grupo \_\_\_\_\_, pessoa (física / jurídica de direito privado) inscrita no CPF/ CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada a \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como fundamento legal o processo administrativo FAN 220/002417/2023 e o Edital de Chamada Pública nº 001/2023, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e os princípios do Direito Administrativo.

1.2 O presente Contrato tem por OBJETO a Contratação de profissionais de arte e cultura em todas as suas manifestações e linguagens, para atender a programação sistemática e do calendário de eventos da Fundação de Arte de Niterói com apresentações artísticas culturais e ações de capacitação e qualificação em atividades artístico-culturais, técnicas de gestão, produção cultural, curadoria e sustentabilidade para artistas, produtores, técnicos, gestores e fazedores da Cultura.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste Contrato será 31 de dezembro, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

2.2 Não será admitida a prorrogação deste contrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços prestados, nos moldes estabelecidos no Edital, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolada a aceitação pelo CONTRATANTE das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

3.3 Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.6 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Niterói na classificação abaixo:

4.1.1 Dotação:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito;

5.2 A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor da Secult que será designado para acompanhar e controlar a execução do presente contrato;

5.3 A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

6.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA estão previstas no Edital e na Lei 14.133/2021;

6.2 A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução do evento contratado, observando as especificações técnicas contidos na ordem de serviço, bem como fornecendo toda a mão de obra qualificada e necessária à sua plena execução;

6.2.2 Cumprir o prazo de execução do evento;

6.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

6.2.4 Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

6.2.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

6.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.2.7 Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no Edital;



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**fan**  
FUNDAÇÃO DE  
ARTE DE NITERÓI

6.2.9 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com ao serviço fornecido;

6.2.10 Disponibilizar os SERVIÇOS de acordo com as necessidades do Contratante;

6.2.11 A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos SERVIÇOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Edital.

6.3 A CONTRATANTE compromete a:

6.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados;

6.3.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecidos na Cláusula terceira.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA**

7.1 Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Edital, além das previstas nas legislações pertinentes;

7.2 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à advertência e multa de mora e/ ou compensatória.

7.3 As multas a que se aludem o item 7.2 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto em Lei.

8.2 A rescisão do Contrato ocorrerá na forma descrita no Edital e na Lei 14.133/2021.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Edital e na Lei 14.133/2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

10.1 Vinculam-se ao presente contrato, independente de transcrição, o Edital de Chamada Pública nº xxxx/2023 e seus anexos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Município.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

12.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o Termos de Referência, o Edital e seus anexos, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**fan**  
FUNDAÇÃO DE  
ARTE DE NITERÓI

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1 Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Niterói, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

Anexo IX

TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto delimitar os instrumentos adequados a realização de Edital de credenciamento de artistas e equipe técnica, para compor a programação do Natal da Cidade de Niterói – RJ, nos meses de novembro e dezembro de 2023.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os eventos de Natal desempenham um papel significativo na cidade de Niterói, não apenas do ponto de vista cultural e social, mas também do econômico e turístico.

2.2. Neste sentido, a Prefeitura de Niterói definiu em sede de reuniões internas as responsabilidades das Secretárias de Governo e Autarquias Públicas Municipais para as festividades de fim de ano, restando a Fundação de Arte de Niterói a realização das contratações artísticas.

2.3. Como forma de instrumentalização das contratações, tendo em o planejamento prévio de estimativas, orçamentários e logística, esta Administração entendeu pela delimitação de instrumento jurídico válido para eventual chamamento público de artistas, bem como outras alternativas a solucionar a questão posta.

2.4. Neste cenário, tem-se, para fins de realização dos eventos a necessidade de contratação de artistas, teatro infantil, espetáculos de dança, espetáculos de circo, espetáculos musicais, DJ's, Papai Noel, produtor cultural, para as festividades natalinas de 2023 na cidade de Niterói.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Dentro do planejamento do evento mencionado, as apresentações artísticas ocorrerão por meio de 07 (sete) palcos, com apresentações paralelas e simultâneas, localizados nas localidades: Horto do Fonseca, Horto do Barreto, Caramujo, Campo de São Bento, Praça da Radio Amador, Maria Paula e Piratininga.

3.2. As contratações para tais regiões se dará da seguinte maneira:

<b>Apresentações Artísticas</b>			
<i>Teatro Infantil, Espetáculo de Dança, Espetáculo de Circo, Apresentação Musical e Infantil</i>			
Palco	Dias de evento	Quantidade de Apresentações por dia	Total
Horto do Barreto	7	3	21
Horto de Itaipu	7	2	14
Caramujo	7	2	14
Maria Paula	11	2	22
Piratininga	7	1	7

<b>DJ</b>		
Palco	Quantidade de Apresentações	Pagamento
Campo de São Bento	11	Diária
Radio Amador	7	Diária

Papai Noel		
Palco	Contratação	Quantitativos
Campo de São Bento	Mensal	3
Demais palcos	Diária	30

Produtor Cultural			
Período	Palcos	Quantitativo	Pagamento
Novembro (Pré produção) / Dezembro (Produção executiva)	Todos	12	Mensal

3.3. As tabelas de cachê estão estimadas nos seguintes valores e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR
01	<b>TEATRO INFANTIL</b> - Espetáculo teatral inédito ou já estreado, voltado para o público infantil, com duração de 45 a 1h15 minutos.	20	R\$ 4.950,00
02	<b>ESPETÁCULO DE DANÇA</b> – Espetáculo de dança, inédito ou já estrelado, com duração de 30 a 45 minutos.	8	R\$ 3.500,00
03	<b>ESPETÁCULO DE CIRCO</b> – Espetáculo circense, inédito ou já estreado, com duração de 1h a 1h30.	8	R\$ 3.500,00
04	<b>APRESENTAÇÃO MUSICAL</b> – Show musical autoral ou não, propostos por banda (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros gêneros) com duração de 50 a 60 minutos.	33	R\$ 3.500,00
05	<b>APRESENTAÇÃO MUSICAL INFANTIL</b> - Show musical autoral ou não, propostos por banda (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros gêneros), voltado ao público infantil, com duração de 50 a 60 minutos.	9	R\$ 3.500,00
06	<b>DJ</b> – Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público-alvo, trabalhando seu conteúdo diversificando com músicas de gêneros diversos (eletrônica, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode, entre outros), com duração de 1h30 minutos. OBS: O DJ deverá levar o equipamento de uso pessoal.	18	R\$ 1.500,00
07	<b>PAPAI NOEL</b> (Diária) – Performance do personagem “Papel Noel” para integração com o público, por diária.	30	R\$ 1.200,00
08	<b>PAPAI NOEL</b> (Mensal) - Performance do personagem “Papel Noel” para integração com o público, no Campo de São Bento, durante o mês de dezembro de 2023. Contratação sob demanda, até 40 hrs.	3	R\$ 9.000,00
09	<b>PRODUÇÃO CULTURAL</b> – Produtor cultural pelo período de pré-produção e produção executiva, nos meses de novembro e dezembro.	12	R\$ 9.000,00 (valor total pelos meses de novembro e dezembro)

3.4. A distribuição dos eventos está prevista para os finais de semana do dia 24 de novembro de 2023 a 24 de dezembro de 2023.

3.5. Os quantitativos de contratação poderão ser alterados mediante vontade da Administração, não se restringido as estimativas acima apontadas, respeitadas as diretrizes orçamentárias, demais legislações em vigor e mediante justificativa circunstanciada.

#### **4 DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

4.1. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 74, IV da Lei Federal 14.133/21 e arts. 94 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/23, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado por meio de contratações simultâneas e paralelas.

4.2. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido, por credenciar vários interessados, o que proporcionará a Fundação de Arte de Niterói um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, com maiores critérios de transparência e equidade nas escolhas.

4.3. Conforme a lei, o credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação paralelas e não excludentes: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

4.4. No caso dos artistas, tendo em vista o amplo setor cultural de Niterói, no qual todos os artistas locais poderiam ser contemplados, sendo a contratação simultânea para os eventos da FAN, recai na hipótese legal de credenciamento.

4.5. O credenciamento será admitido nas hipóteses do art. 79 da Lei 14.133/2021, sendo precedido da veiculação de edital de chamamento público, sendo conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pelo Chefe do Executivo, neste caso, pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói.

4.6. O edital de credenciamento será estabelecido conforme o seguinte cronograma:

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município e no site da FAN	08/11/2023
Período de inscrição	08/11/2023 a 28/11/2023
Divulgação do resultado da etapa de habilitação no Diário Oficial do Município e no site da FAN	15/11/2023 – para os inscritos até o dia 13/11/2023 22/11/2023 – para os inscritos até o dia 18/11/2023 29/11/2023 – para os inscritos até o dia 27/11/2023 Dia 06/1/2023 – divulgação final
Período de interposição de recursos	5 dias úteis após a publicação do resultado da etapa de habilitação
Divulgação do resultado dos recursos	06/12/2023

4.7. Como forma de escolha dos credenciados, o Decreto Municipal nº 14.730/2023 faculta a Administração a seleção por meio de sorteio, a partir de sessão pública, ou ordem de habilitação, no qual será gerado uma fila de credenciados que serão chamados conforme sua posição.

4.8. Neste sentido, tendo em vista o apertado calendário para instrumentalização das contratações, bem como a maior praticidade em se organizar a fila dos credenciados, a Fundação de Arte de Niterói opta pelo critério de distribuição da demanda mediante por ordem de inscrição e posterior habilitação.

## 5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Credenciamento a ser designado pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói.

5.2 Comissão de Credenciamento terá, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico;

IV – Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

V – Receber e julgar os recursos interpostos, com auxílio da Assessoria Jurídica;

VI - Resolver os casos omissos.

5.3. A Comissão de Credenciamento analisará e avaliará a documentação dos interessados, a partir de seu recebimento.

5.4. As propostas de credenciamento serão avaliadas do ponto de vista técnico por meio dos seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição.

b) Portfólio impresso ou arquivo digital (Clippings, website, redes sociais, reportagens, fotos, vídeos e/ou críticas publicadas) comprovando a trajetória/consagração artística ou técnica;

c) Concepção artística do espetáculo (dança/teatro) impresso ou em arquivo digital;

d) Release e mapa de palco impressos ou em arquivo digital;

5.5. A Comissão realizará a avaliação técnica da documentação apresentada, atribuindo-lhes a pontuação respectiva, conforme critérios abaixo:

### APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS:

<b>Quesito</b>	<b>Pontuação</b>
a. Análise e avaliação do portfólio da atração para verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção na cena cultural.	Regular - 01 ponto Bom - 03 pontos Ótimo - 05 pontos

b. Avaliação do material enviado, avaliando-se a qualidade geral do material apresentado (qualidade da gravação, execução, proposta estético-musical e qualidade técnica).	Regular - 01 ponto Bom - 03 pontos Ótimo - 05 pontos
c. Análise de concepção artística envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, evolução artística no palco, verificável com a apresentação de vídeo através de link enviado pelo artista.	Regular - 01 ponto Bom - 03 pontos Ótimo - 05 pontos

### EQUIPE TÉCNICA:

<b>Quesito</b>	<b>Pontuação</b>
Avaliação do material enviado, avaliando-se a experiência do proponente (currículos, redes sociais, fotos, declarações, cartas de recomendação, certificações, relação de eventos já realizados).	Regular - 02 pontos Bom - 04 pontos Ótimo - 06 pontos

5.6. Só serão habilitados no credenciamento os artistas, bandas e grupos que atingirem pontuação superior a 10 (dez) pontos.

5.7. O gênero artístico “espetáculos infantis” que possui diversas linguagens será avaliado de acordo ao tipo de proposta apresentada (apresentação musical, dança, teatro).

5.8. Só serão habilitadas no credenciamento as equipes técnicas de produção que tiverem boa pontuação, ou seja, no mínimo 04 (quatro) pontos.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes encontram-se inseridas nas Rubricas Orçamentárias: Dotação Orçamentária n.º 41.41.13.392.0136.6067, Elemento de Despesa: 339036, Fonte do Recurso 1.704.00 e 41.41.13.392.0136.6067, Elemento da Despesa: 339039, Fonte do Recurso: 1.704.00.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GARANTIAS

7.1. A contratada deverá estar no local indicado para realização do evento no mínimo 02 (duas) horas de antecedência, não podendo, a CONTRATADA interferir na programação do evento, bem como no horário da apresentação dos demais artistas.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**fan**  
FUNDAÇÃO DE  
ARTE DE NITERÓI

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CREDENCIADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução do presente contrato;

8.2 Cabe à CREDENCIADA executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas na tabela contida no presente Termo de Referência;

8.3 A CREDENCIADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CREDENCIANTE, bem como dos locais de acesso, hora pactuado, para melhor atender as necessidades da execução dos serviços contratados;

8.4. Cabe a CREDENCIADA responder pelos danos, comprovadamente causados por esta, diretamente à Administração ou aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.5. A CREDENCIADA deverá comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constada a prestar os esclarecimentos solicitados;

8.6. Deverá a CREDENCIADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

8.7. A CREDENCIADA deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato;

8.8. A CREDENCIADA comunicará à Administração do CREDENCIANTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedente a realização do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previsto.

8.9. A CREDENCIADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

8.10. A CREDENCIADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

8.11. À CREDENCIADA, cabe assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

b) A CREDENCIADA responsabilizará pelo pagamento dos artistas, não restando a CREDENCIANTE quaisquer outras obrigações pecuniárias para com a CREDENCIADA, não restando nenhuma responsabilidade pelo pagamento de despesas extras que porventura possam a ser apresentadas após o evento.

8.12. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

8.13. A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal e as devidas certidões de regularidade fiscal para devida liberação de pagamento.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**fan**  
FUNDAÇÃO DE  
ARTE DE NITERÓI

8.14. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

- a) A CREDENCIADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;
- b) A CREDENCIADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei no 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.15. Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

A CREDENCIADA deverá a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), e Lei 14.133/21, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas do termo de credenciamento.
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio da Comissão de Credenciamento.
- 9.3. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir com a obrigação de execução da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 9.5. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;
- 9.6. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;
- 9.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município;
- 9.9. Garantir acesso ao local do palco do evento com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas;
- 9.10. A Fundação de Arte de Niterói irá efetuar o pagamento dos valores previamente definidos, bem como promover as retenções dos impostos devidos, nos termos da lei.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**fan**  
FUNDAÇÃO DE  
ARTE DE NITERÓI

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados pela CREDENCIANTE em conta corrente da CREDENCIADA, após a apresentação do artista e, quando for o caso, de apresentação de nota fiscal e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CREDENCIANTE. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.2 Os recursos serão liberados em parcela única, após a emissão de nota fiscal e atesto dos serviços prestados.

10.3. Os artistas cadastrados via Pessoa Física não deverão apresentar nota fiscal por desobrigação legal, sendo retido de todos os tributos devidos pela CEDENCIANTE.

## **11. DOS IMPEDIMENTOS**

11.1 É vedada a participação neste credenciamento:

11.2. De Membros da Comissão de Credenciamento, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

10.3. Proposta de pessoa física ou jurídica que tenha como servidores, terceirizados ou estagiários da FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN;

10.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

10.5. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante Convênio, a participação em licitação ou contratação de empresas que constem:

I – No Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;

II – No Sistema de Cadastramento unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III – No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O prazo para empresa selecionada assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização.

## **13. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

13.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato.

#### **14. DA RESCISÃO**

14.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

14.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contraditória e ampla defesa.

14.4. Se, por caso fortuito ou força maior, o evento não puder ser realizado, as partes pactuarão outra data ou farão a devolução dos valores pagos e ressarcimento do que fora gasto nos preparativos do evento à CONTRATADA.

14.5. Em qualquer hipótese de não realização do show a comunicação ao público a respeito do cancelamento será responsabilidade da CONTRATANTE.

Niterói/RJ, 20 de agosto de 2023.

**PEDRO HENRIQUE RESENDE RIBEIRO**  
Assessor Técnico da Fundação de Arte de Niterói  
Mat. 171.119